



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**LEI Nº 789 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o vencimento de servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG.

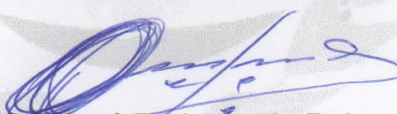
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais faz saber a Câmara aprovou e o Presidente, de acordo com o art. 107 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º-** Fica estabelecido, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 47 da Lei nº 294 de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Rio Doce), vencimento no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para o Servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, identificada sob a numeração 01.01.02.01.031.0100.2002.3.1.90.11.00

**Art. 3º-** Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Alto Rio Doce, 28 de Fevereiro de 2019.

  
Anselmo José Barbosa de Paiva  
Presidente da Câmara Municipal